



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ

Município de **CAMPO ERÊ**, vem através de este edital Notificar a todos os moradores, ocupantes internos, lindeiros e confrontantes externos e a quem interessar que a localidade denominada de **LOTEAMENTO VILA FELIZ EM FORMATO DE REUB-S, ATRAVÉS DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA ART 23 LEI 13.465/2017 E DECRETO 9.310/2018**, sendo que este Loteamento denominado de Vila Feliz está em fase de regularização fundiária, no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de Matrículas Individualizadas aos detentores da Posse dos lotes no Referido Loteamento bem como realização das benfeitorias necessárias para fins de Regularização Fundiária objeto das Matrículas nº 8.239, nº 8.240 registradas na Comarca de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Erê –SC

Artigo 01. Descrição Sucinta da área: O Loteamento Vila Feliz localizada na Matrícula Imobiliária nº 8.239, nº 8.240, Registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Erê, de Propriedade do Município de Campo Erê, com as seguintes configurações:

Loteamento Vila Feliz	Metragens
Área Matriculada nº 8.239	42.548,93m ²
Área Medida/ Existente	43.407,55m ²
Diferença entre área Medida - Área Matriculada (Supressão)	858,62m ²
Área Matriculada nº 8.240	5.125,75m ²
Área Medida/ Existente	5.035,98m ²
Diferença entre área Medida - Área Matriculada (Supressão)	89,77m ²
Total de área a regularizar	47.674,68m ²

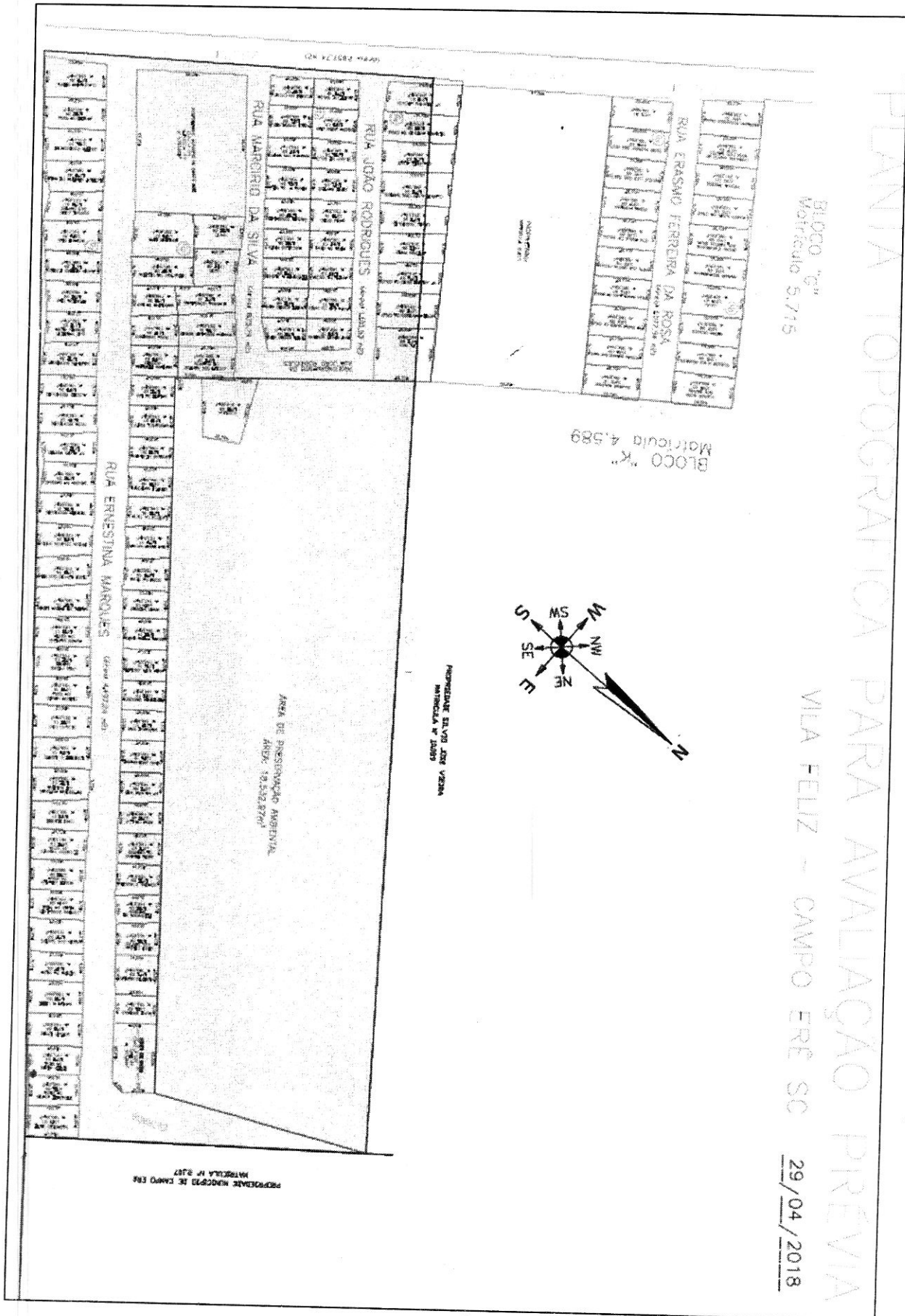
A localidade denominada de **Loteamento Vila Feliz** com a área de 48.443,53 m² da Matrícula Imobiliária nº 8.239, nº 8.240. Registradas devidamente no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Erê com o total de área 47.674,68m².

Atualmente a População de Residentes 115 Lotes Urbanos (situado no Loteamento Vila Feliz, no município de Campo Erê/SC, que são atendidos pelas Rua Ernestina Marques, Rua Marcirio da Silva, Rua João Rodrigues e Rua Erasmo Ferreira da Rosa, que passarão ao Domínio Público Municipal, é formada de 115 famílias aderentes de aproximadamente uma população de aproximadamente 460 pessoas (e se localizam conforme mapa e memorial descritivo e ART respectivamente da área em questão), no entanto as famílias, que efetivamente fizeram os cadastros e se inscreveram para a regularização do seu lote somam 115 lotes.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ

ANEXO I





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ

Artigo 02. Dos equipamentos Urbanos Comunitários presentes na Referida Área: A área de intervenção, e atendida possui os seguintes equipamentos comunitários presentes e constituídas na área tais quais:

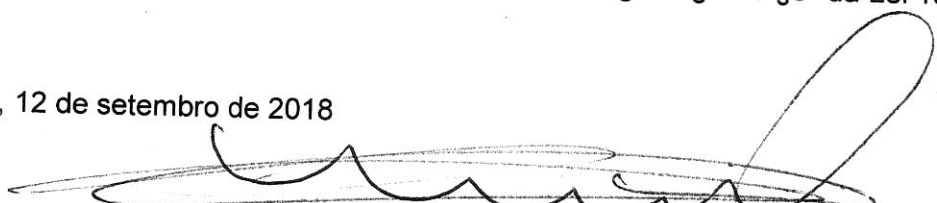
- Posto de Saúde ESF do Loteamento Vila Feliz situado na Rua Ver. Darcí José Roman
- Escola de Educação Básica situado na Rua Ver. Darcí José Roman
- Centro de Esportes, situado na Rua Ver. Darcí José Roman
- Rua de acesso com extensão de 1,5 Km envolvendo a maior parte da área da intervenção;
- Energia Elétrica atendidas pela CELESC;
- Água potável Fornecida pela Casan
- Coleta seletiva de resíduos sólidos através da prefeitura Municipal de Campo Erê,
- Telefonia fixa pela concessionária Oi/Brasil Telecom;
- Sinal de telefonia móvel Oi, VIVO e TIM;
- Transporte escolar cedido pelo município;
- Atendimentos de transporte público;
- Mapa em anexo 01 deste Edital.

Artigo 03: Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de Notificação e Declaração de Reconhecimento de Divisa e Reconhecimento e Aceitação de Divisa de Lote salvo os ocupantes que por motivos desconhecidos não foram encontrados no qual será alvo deste edital sendo que a ausência de manifestação dos confrontantes será tido como aceite conforme artigo 13 § 1º do Decreto 9.31/2018 e Artigo 20 § 1º. da Lei 13.465/2017.

Artigo 04: As impugnações cabíveis ou contrárias ou Adversas ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de (30) Trinta dias, a contar da data da última publicação, do presente edital, em jornal da região, ou por meio eletrônico no **DOM** (Diário Oficial Municipal) sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Campo Erê endereçada ao Prefeito Municipal e a comissão Municipal de Regularização Fundiária, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, ficando a critério da Comissão Municipal, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões conforme Artigo 20 da Lei 13.465/2017.

Artigo 05: Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital inclusive pelos lindeiros internos e confrontantes externos ao loteamento conforme prevê lei Federal 13.465/2017 artigo 20 § 1º, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do artigo 31§ 5º e §6º da Lei 13.465/2017.

Campo Erê -SC, 12 de setembro de 2018


Odilson Vicente de Lima
Prefeito Municipal

Odilson Vicente de Lima
Prefeito Municipal


Nelson Tresoldi
Coordenador Municipal Regularização Fundiária